



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2015
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1.115/2015

Foi publicado nesta data no mural desta,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 29/12/15

Responsável: Município

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TERCEIRA IDADE VIVER MELHOR - ATVM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 072/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, cuja minuta passa a fazer parte da presente Lei, com Associação de Terceira Idade Viver Melhor - ATVM, com a finalidade de custear parcialmente as despesas realização de viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas, educativas, eventos (bailes), contratação de animação e/ou sonorização, pagamento de aluguel para realização de eventos, e a conceder repasse financeiro, na forma estabelecida pelo Artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O valor total do auxílio será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que deverá ser repassado em uma única parcela, para ser utilizado no custeio de despesas da aludida entidade.

Art. 2º – A concessão do repasse financeiro que será efetuado pelo Poder Executivo far-se-á conforme cronograma de desembolso determinado no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 3º – Fica aprovado o plano de trabalho, bem como o respectivo cronograma de desembolso, elaborado pela entidade Associação de Terceira Idade Viver Melhor - ATVM, que seguem em anexo à presente lei.

Art. 4º – Para a formalização do Convênio de mútua cooperação a entidade fará prova dos seguintes requisitos:

I – Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro Especial de Documentos;

Registro da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- II – Possuir diretoria empossada;
- III – Possuir cargo de diretoria não remunerado;
- IV – Possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ);
- VI – não visem lucro e que os resultados sejam investidos para atender suas finalidades;

Art. 5º - A entidade beneficiada deverá prestar contas, dos recursos recebidos da Municipalidade, na forma prevista no Decreto Municipal nº 41/2006 de 29 de maio de 2006, e Decreto nº 214 de 11 de dezembro de 2015, em até 30 (trinta) dias após a execução do Convênio, devendo apresentar ainda seguinte documentação:

I – declaração expressa de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que foram efetuados os devidos registros contábeis;

II – declaração de que o Conselho Fiscal da entidade beneficiada aprovou a aplicação do benefício recebido;

III – relação discriminada de aplicação do benefício recebido, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico da despesa, anexando cópia autenticada das Notas Fiscais ou recibo de aluguel para realização de eventos das despesas previstas no Plano de Trabalho, ou RPA's.

IV – na hipótese de existência de saldo disponível, indicação expressa de seu valor e do estabelecimento de crédito em que o mesmo se encontra depositado;

Parágrafo Único: No caso da hipótese do inciso IV deste artigo, deverá a entidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher o saldo restante com o valor recebido a título de rendimentos de aplicação, aos cofres da municipalidade.

Art. 6º - A entidade beneficiada manterá, em seus arquivos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a documentação comprobatória da despesa, à disposição do Município, para fins de auditoria interna ou externa.

§ 1º - A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata o presente artigo, para exame, na sede da entidade e, excepcionalmente, fora dela, devolvendo-lhe oportunamente.

§ 2º - A entidade beneficiada fica obrigada a exibir a documentação requisitada, na forma do § 1º, aos servidores do Município, credenciados para tal, para exame, *in loco*, e a entregá-la, quando for o caso, mediante recibo circunstanciado.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho.

Art. 7º - Caso a entidade deixe de prestar contas do benefício recebido, dentro do prazo fixado pelo art. 5º desta Lei, ou ter a prestação de contas rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações legais, receber novos auxílios ou subvenções do Município, bem como deverá ressarcir o Município dos auxílios e subvenções recebidos.

Art. 8º - A Associação de Terceira Idade Viver Melhor - ATVM, como contrapartida responsabilizar-se pelo pagamento de R\$300,00 (trezentos reais) das custas decorrentes da execução do projeto.

Art. 9º - As despesas decorrentes do presente convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 – Manutenção da Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Proj/Ativ: 2.060 – Apoio a Clubes de Mães, e entidades sem fins lucrativos

Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Código Reduzido: (401).

Art. 10º - O Poder Executivo por seu titular celebrará o Convênio estabelecendo cláusulas e condições, obedecendo parâmetros e limites estipulados por esta Lei.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Incantadas, cores e histórias do povo gaúcho

MINUTA DE CONVÊNIO Nº XX/2015

Instrumento Público de Termo de Convênio, autorizado por Lei Municipal, que entre si celebram, de um lado o Município de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº554.861.000-78, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE TERCEIRA IDADE VIVER MELHOR - ATVM, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Localidade do Anexo F, interior de Boa Vista do Incra/RS, neste ato representado pelo seu presidente Sr. DERLI MATHEUS DAS CHAGAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2019365515, inscrito no CPF sob nº 049.687.940-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente Convenentes, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Este Convênio tem por objeto proporcionar auxílio financeiro aos Convenentes, afim de que sejam custear parcialmente as despesas realização de viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas, educativas, eventos (bailes), contratação de animação e/ou sonorização, pagamento de aluguel para realização de eventos.

Cláusula Segunda: Responsabilidade do Município

O Município se compromete a repassar a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma única parcela, para ser utilizado no custeio de despesas da aludida entidade.

Cláusula Terceira: Responsabilidade do Convenente

O Convenente compromete-se a empregar o valor repassado, exclusivamente para o pagamento das despesas realizadas com realização de viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas, educativas, eventos (bailes), contratação de animação e/ou sonorização, pagamento de aluguel para realização de eventos, mediante a emissão do respectivo recibo do valor repassado com a devida explicação da despesa realizada.

Cláusula Quarta: Prazo do Convênio





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras ENCANTADAS
Paz, cultura e história do povo gaúcho.

O presente convênio tem como termo inicial ____ de ____ de 2015, até a data limite de ____ de ____ de 2016.

Cláusula Quinta: Da prestação de contas

A entidade deverá prestar contas, dos recursos recebidos da Municipalidade, na forma prevista no Decreto Municipal nº 41/2006 de 29 de maio de 2006 e no Decreto 214 de 11 de dezembro de 2015, em até 30 (trinta) dias após a execução do Convênio, devendo apresentar ainda seguinte documentação:

I – declaração expressa de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que foram efetuados os devidos registros contábeis;

II – declaração de que o Conselho Fiscal da entidade beneficiada aprovou a aplicação do benefício recebido;

III – relação discriminada de aplicação do benefício recebido, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico da despesa, anexando cópia autenticada das Notas Fiscais ou recibo de aluguel para realização de eventos das despesas previstas no Plano de Trabalho, ou RPA's.

IV – na hipótese de existência de saldo disponível, indicação expressa de seu valor e do estabelecimento de crédito em que o mesmo se encontra depositado;

Parágrafo Único: No caso da hipótese do inciso IV deste artigo, deverá a entidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher o saldo restante com o valor recebido a título de rendimentos de aplicação, aos cofres da municipalidade.

Cláusula Sexta: Rescisão

O descumprimento de qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras comunicações legais.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de quinze (15) dias úteis para alegar o que entender de direito.

Cláusula Sétima: Penalidades

O desvio da finalidade prevista por este convênio, acarretará na proibição da concessão de novo auxílio, pelo Município ao Conveniente, no prazo de um (1) ano.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

Cláusula Oitava: Foro

As partes elegem, de comum e recíproco acordo, o Foro da Comarca de Cruz Alta, neste Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes ou derivadas da aplicação deste convênio.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

1º - Enquanto não forem aplicados os recursos recebidos do Município, ficarão em conta especial, rendendo juros e correção monetária.

2º - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados, nos termos da lei autorizativa.

3º - Será da inteira responsabilidade do Conveniente o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros decorrentes da aplicação deste convênio.

4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, assim por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Boa Vista do Ingra - RS em XX de _____ de 2015.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA
Prefeito Municipal

DERLI MATHEUS DAS CHAGAS
Presidente da Associação de Terceira Idade Viver Melhor- ATVM

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



BOA VISTA

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:					CNPJ		
ASSOCIAÇÃO DE TERCEIRA IDADE VIVER MELHOR - ATVM							07.016.483/0001-61
ENDEREÇO: Localidade do Anexo F							
CIDADE: BOA VISTA DO INCRA		UF RS	CEP: 98120-000	E-MAIL	DDD/TELEFONE		
				55 84237897			
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO	
383058		748		333/08		SICREDI	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF 049.687.940-53		TELEFONE PARA CONTATO 55 8441 4846		
DERLI MATHEUS DAS CHAGAS							
CI/ÓRGÃO		CARGO:		FUNÇÃO		MATRÍCULA	
EXPEDIDOR		PRESIDENTE					
2019365515 - Polícia Civil							
ENDEREÇO							
LOCALIDADE DO ANEXO F, INTERIOR DE BOA VISTA DO INCRA/RS					CEP		
					98120-000		

2 - OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE					CNPJ	
ENDEREÇO						
CIDADE		UF	CEP	E-MAIL	DDD/TELEFONE	

D

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

VIAGENS CULTURAIS, CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO E/OU SONORIZAÇÃO, E PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

29/12/2015

TÉRMINO:

29/12/2016

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Auxílio Financeiro

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas e educativas e demais eventos com objetivo de:

- Integrar os participantes dos grupos da Terceira Idade a sociedade;
- Desenvolver a capacidade motora através de exercícios físicos;

O auxílio financeiro será utilizado para auxiliar no custeio:

- a) Das viagens culturais nos municípios da região, onde semanalmente ocorre os tradicionais bailes da Terceira Idade;
- b) Da sonorização dos conjuntos musicais contratados para realizar a animação dos bailes da Terceira Idade;
- c) Do aluguel do espaço físico onde ocorrem a realização de eventos, uma vez que a Associação não possui sede própria;
- d) Deslocamento de viagens nos mais diversos eventos, que se fizer participação do Grupo da Terceira Idade.

D

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 3/5

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Realização de viagem, eventos (bailes), contratação de animação e/ou sonorização e pagamento de aluguel para realização de eventos	29/12/2015	29/12/2016

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1	Realização de viagem, eventos (bailes), contratação de animação e/ou sonorização e pagamento de aluguel para realização de eventos.		RS6.000,00	RS300,00
TOTAL GERAL				

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 4/5

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS
1	R\$6.000,00

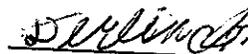
CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS
1	R\$300,00

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Boa Vista do Incra, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento



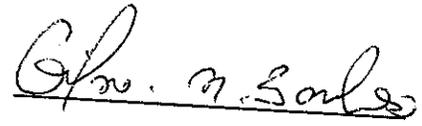
Boa Vista do Incra, 23/12/2015

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

5

Aprovado

Boa Vista do Incra, 23/12/2015



Prefeito Municipal